

## DESPACHO DE JULGAMENTO

**Ref.: Pregão Presencial 019/2019**

Vistos etc.

Trata-se de análise de decisão proferida pelo Pregoeiro, Senhor Márcio Venício Bernadino, auxiliado pela Equipe de Apoio, o qual deliberou sobre o julgamento do Pregão Presencial Nº 019/2019, devidamente juntado aos autos do processo licitatório.

No Despacho de julgamento proferido, consta resumo e análise pormenorizada das citadas impugnações, tendo sido deliberado que:

*Considerando a desistência da empresa recorrente em apresentar suas razões quanto a intensão requerida em sessão pública, a apresentação das contrarrazões deixa de ter sentido prático, afinal não há do que se contra-arrazoar.*

*Portanto, constata-se que, em momento algum, houve desrespeito ao edital ou à legislação que trata do tema, motivo pelo qual mantenho a decisão proferida quando da sessão pública de FRACASSAR o certame.*

Portanto, adotando as razões apresentadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio como se minhas próprias fossem e as considerando integradas a este, julgo o PREGÃO PRESENCIAL 019/2019 como FRACASSADO, conforme decisão acima.

Dê-se ciência do ora decidido.

Itajaí, 04 de outubro de 2019.

---

**OSVALDO GERN**  
Diretor Geral